

Regime jurídico aplicável ao controlo, detenção, introdução na natureza e repovoamento de espécies exóticas da flora e da fauna

Paulo Carmo

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP
Departamento de Conservação da Natureza e da Biodiversidade
Divisão de Aplicação de Normativos

Regime legal

- **Decreto-Lei n.º 92/2019**, 10 julho - estabelece o regime jurídico aplicável ao controlo, à detenção, à introdução na natureza e ao repovoamento de espécies exóticas e assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do **Regulamento (UE) n.º 1143/2014**
 - ✓ Anexo I - Aviso que os comerciantes devem afixar nas lojas
 - ✓ Anexo II - Lista Nacional de Espécies Invasoras (LNEI)
 - ✓ Anexo III - Lista de espécies sujeitas a regime de exceção

Quadro institucional

ICNF - coordenação nacional; autoridade competente para o Reg. (UE) 1143/2014 e o Dec.-Lei 92/2019

AT e **DGAV** – autoridades competentes para controlos oficiais nos postos de inspeção fronteiriços, em virtude do Art. 15.º do Reg. 1143/2014, Arts. 3.º e 30.º do Dec.-Lei 92/2019

Quadro institucional

Fiscalização:

CCDRs, DRAPs, DGAV, DGRM, APA, AT, GNR e PSP, além do ICNF

O ICNF é a autoridade competente para o processamento das contraordenações e aplicação das coimas e sanções acessórias

Obrigações do Regulamento (UE) 1143/2014

- Planos de ação para as vias de introdução - art. 13.º
- Sistema de vigilância - art. 14.º
- Controlos oficiais (aduaneiros) - art. 15.º
- Notificações de deteção precoce- art. 16.º
- Erradicação rápida numa fase inicial de invasão - art. 17.º
- Medidas de gestão de EEI propagadas em larga escala- art. 19.º

Rede de alerta

É criada uma rede de alerta para a vigilância de espécies invasoras, para a coordenação e a comunicação entre as autoridades competentes.

- O ICNF é responsável pela implementação e pelo apoio técnico necessário ao funcionamento da rede de alerta.
- Integram a rede de alerta o ICNF (coordena) e os pontos focais de DGAV (2), AT, AA CITES, RA Madeira, RA Açores, GNR, outras entidades competentes da Administração Central e dos criadores e viveiristas de espécies do anexo III usadas em aquicultura e agricultura (Art. 31.º).

Rede de alerta

É da responsabilidade dos pontos focais:

- Informar rapidamente a rede de alerta sobre a disseminação ou libertação accidental, bem como a existência de novos focos ou populações de espécies invasoras e a sua identificação, localização, riscos e extensão;
- Informar a rede de alerta quanto à possibilidade de uma resposta rápida com ações de erradicação e controlo.

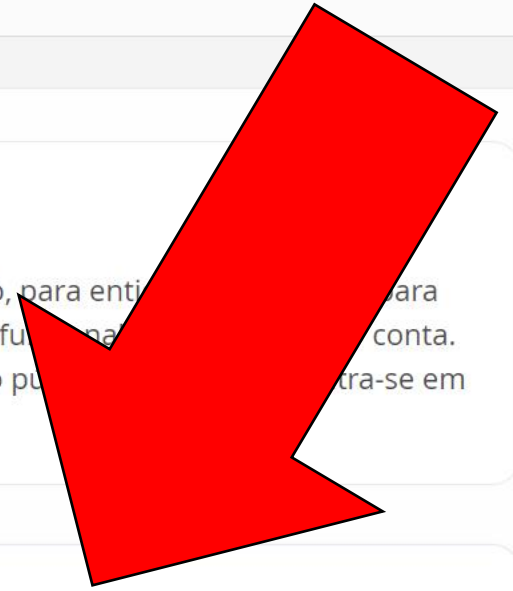
Sistema de Informação e Vigilância de Espécies Exóticas Invasoras - SIVEEI

- Gestão efetuada no âmbito do RUBUS, sistema do ICNF, no contexto do qual o cidadão, entidades públicas e entidades privadas podem, mediante registo prévio, aceder às funcionalidades disponibilizadas em linha pelo ICNF, bem como a dados e informações partilhadas por aquele meio.
- Registo das entidades intervenientes na rede de alerta (ponto focal) – validado pelo ICNF
- Registo dos elementos de cada entidade – validado pelo ponto focal



Bem-vindo(a)!

O RUBUS, está disponível para o cidadão, para entidades públicas e para entidades privadas. Para aceder a mais funcionalidades, necessita de uma conta. O sítio do ICNF na internet, destinado ao público em geral encontra-se em www.icnf.pt.



Caça

Sistema para registo de Selos de Caça

Nesta área poderá:

- Consultar disponibilidade de selos para atos venatórios (amarelos e verdes) nos balcões do ICNF
- Pedir Selos de Caça para atos venatórios, junto de um dos balcões disponíveis para o efeito
- Pedir autorização para correção de densidade de espécies cinegéticas de Caça Maior (selos vermelhos)
- Registar a utilização de selos



Espécies Exóticas

Sistema de Informação e Vigilância de Espécies Exóticas Invasoras - SIVEEI

Aqui pode aceder aos seguintes serviços:

- Consultar informação sobre espécies exóticas invasoras
- Registar avistamentos de espécimes dessas espécies



Catálogo de serviços

Consultar espécies

Avistamentos

Início / Espécies Exóticas / Catálogo de serviços

Catálogo de serviços



Registar avistamento de espécimes de espécies exóticas

Poderá registar aqui avistamentos de espécimes de espécies exóticas.



Consultar informação sobre espécies exóticas

Utilize este serviço para consultar informações sobre espécies exóticas.



Pedir licença de detenção, cultivo e criação de espécies exóticas

O DL 92/2019, de 10 de julho, determina a obrigatoriedade de as pessoas singulares ou coletivas efetuarem pedidos de licença para a detenção, cultivo ou criação de espécimes de espécies exóticas para fins comerciais, científicos ou pedagógicos.



Catálogo de serviços

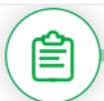
Consultar espécies

Avistamentos

Início / Espécies Exóticas / Registar avistamento

Registar avistamento

Seguinte



Identificação da espécie

2

Localização

3

Dados

4

Imagens do Avistamento

Pesquisar

Tipo de organismo

Selecione




Tipo de habitat

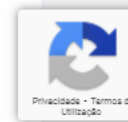
Selecione



Limpar

Aplicar

 Se não encontrou o que procurava clique aqui para reportar o avistamento de espécie não listada.



Consultar espécies

Pesquisa

Nome

Via de Introdução

Tipo de organismo

Tipo de habitat

Consultar espécies

Espécies



Acacia dealbata

Mimosa, acácia-dealbata, acácia-mimosa, bichaneiras



Acacia longifolia

Acácia-de-espigas



Acacia mearnsii

Acácia-negra



Acacia melanoxylon

Austrália, acácia-da-austrália, acácia-negra-da-austrália, acácia-negra,...

Sistema de Informação e Vigilância de Espécies Exóticas Invasoras - SIVEEI

- Entrada de registo no SIVEEI motivador de lançamento de alerta
- Envio de alerta às entidades da rede
- Intervenção da(s) entidade(s) – Verificação / Intervenção precoce
- Reporte ao SIVEEI
- Encerramento do alerta ou manutenção em aberto

Licenciamento

Cabe ao ICNF proceder ao licenciamento de estabelecimentos de detenção de espécimes de espécies exóticas:

- Jardins botânicos, estufas, viveiros, hortos, lojas de plantas, jardins e outras estruturas produtoras ou fornecedoras de materiais de multiplicação de plantas
- Parques zoológicos, safaris, circos e outras atividades de exibição de animais selvagens
- Aquários, lojas e outros locais de venda de animais;
- Instalações para criação de animais

Licenciamento

- Licenças emitidas pelo ICNF, válidas por três anos
- As atividades não permanentes de exibição de animais selvagens estão sujeitas a licenciamento específico para cada evento
- Art. 11.º define os direitos e deveres decorrentes da licença

Direitos e deveres decorrentes da licença

- Manter as instalações nas **condições adequadas** às espécies detidas.
- **Permitir a vistoria** das instalações pelas entidades de fiscalização competentes.
- **Organizar e manter atualizado** um **inventário** dos espécimes das espécies exóticas.
- Fazer a **marcação dos espécimes de espécies da fauna exóticas** que detenham.

Direitos e deveres decorrentes da licença

- **Afixar** no estabelecimento (instalações para o comércio de plantas ornamentais e animais de companhia) um **modelo do anexo I**, alertando para a responsabilidade dos detentores de espécies exóticas pelo risco da respetiva disseminação ou evasão.
- Prestar essa **informação, por escrito, aos compradores** de espécies exóticas (plantas ornamentais ou animais de companhia) bem como sobre as medidas que podem e devem ser adotadas para evitar o risco de disseminação ou evasão.

Direitos e deveres decorrentes da licença

- Manter o **registo de vendas** de espécies exóticas, com identificação do comprador e comprovativo de que o mesmo foi informado dos riscos associados aos espécimes adquiridos.
- Obrigação de **comunicar ao ICNF** a evasão ou disseminação accidental de qualquer espécime de uma espécie exótica.

Vias prioritárias

Artigo 29.º

O ICNF realiza uma análise exaustiva das **vias de propagação e introdução acidental na natureza** de espécies invasoras e identifica as vias de introdução que exigem uma **ação prioritária** devido ao volume das espécies ou aos danos reais e potenciais causados pelas espécies introduzidas por essas vias.

Os **planos de ação para as vias prioritárias** são aprovados por Resolução do Conselho de Ministros.

Vias de propagação e introdução na natureza

Categoria: Fugas de cativeiro

Agricultura
Aquicultura
Zoos/Aquários/Jardins botânicos
Animais de estimação/Aquários/Terrários
Animais de quinta
Exploração florestal
Comércio de peles
Horticultura
Ornamental
Investigação e programas de reprodução ex-situ
Isco e Comida
Outras fugas

Categoria: Não ajudado

Dispersão natural das espécies

Categoria: Transporte - Contaminantes

Contaminante de material de viveiro
Isco contaminado
Contaminante de comida
Contaminante em animais
Parasitas em animais
Contaminante em plantas
Parasitas em plantas
Contaminante de sementes
Comércio de madeiras
Transporte de material de habitat

Categoria: Corredor

Bacias/Mares/Canais interligados
Túneis e pontes

Categoria: Transporte - Clandestinos

Equipamento de pesca
Contentores
Clandestinos em ou dentro de aviões
Clandestinos em barcos/navios
Equipamentos/Maquinaria
Pessoas e sua bagagem/equipamento
Material de embalagens orgânico
Águas de lastro
Incrustação de cascos de barcos/navios
Veículos
Outros meios de transporte

INTRODUÇÃO INTENCIONAL

Categoria: Libertação na Natureza

Planos de ação para vias prioritárias

Onze vias prioritárias foram identificadas e estão cobertas por sete planos de ação, que foram objeto de consulta

- Horticultura + Ornamental
- Contaminante de material de viveiro + Contaminante em plantas + Transporte de material de habitat
- Animais de estimação / Aquários / Terrários

Planos de ação para vias prioritárias

- Aquacultura + Contaminante em animais
- Veículos
- Incrustação de cascos de barcos/navios
- Dispersão natural das espécies

Planos de ação para o controlo de EEI

As espécies constantes da **LNEI** com ocorrência verificada no território nacional devem ser objeto de **planos de ação nacionais ou locais** com vista ao seu controlo, contenção ou erradicação

Sob o Dec.-Lei 565/99 nunca existiu o previsto plano nacional de controlo / erradicação de EEI, mas existiu diverso trabalho na matéria:

- Invasoras lenhosas (*Acacia/Hakea*)
- Jacinto-de-água - *Eichhornia crassipes*
- Chorão - *Carpobrotus edulis* -
- Elódea-africana - *Lagarosiphon major*
- Outras espécies de plantas (Açores, Madeira e Continente)
- Tartarugas exóticas
- Rã-de-unhas-africana - *Xenopus laevis*
- Cabras, coelhos e ratos (Madeira)
- Peixes de água doce
- Vespa-asiática - *Vespa velutina*

Atualmente existem diversos planos em elaboração, já em aplicação ou em lançamento

- *Vespa velutina*
- *Procambarus clarkii*
- *Silurus glanis* – Peixe-gato-europeu
- *Fallopia japonica* - sanguinária-do-japão
- *Eichhornia crassipes* e outras espécies aquáticas da flora
- Elódeas
- *Ludwigia* spp.
- *Xenopus laevis*
- *Perca fluviatilis* - perca-europeia
- *Ruditapes philippinarum* -ameijoa-japonesa
- *Cortaderia selloana* - erva-das-pampas
- *Lagarosiphon major* e outras espécies aquáticas da flora
- *Baccharis* spp.

Nos últimos anos têm sido financiadas ações de controlo/erradicação ao abrigo do POSEUR, Fundo Ambiental, Fundo Florestal Permanente, LIFE e outros fundos

- *Vespa velutina*
- *Eichhornia crassipes*
- Espécies aquáticas da flora e da fauna e espécies ripícolas da flora
- *Cortaderia selloana*
- Espécies invasoras lenhosas
- *Xenopus laevis*
- *Perca fluviatilis* - perca-europeia
- *Ruditapes philippinarum* -ameijoã-japonesa
- *Cortaderia selloana* - erva-das-pampas
- *Lagarosiphon major* e outras espécies aquáticas da flora
- *Baccharis* spp.

Espécimes apreendidos

Os espécimes de espécies constantes da Lista Nacional de Espécies Invasoras **apreendidos** numa ação de fiscalização ou recolhidos ou capturados no decorrer de um plano de controlo, contenção ou erradicação **são eliminados**, exceto quando um plano de controlo lhes preveja outro destino que não permita a sua disseminação ou quando sejam necessários para fins científicos nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 92/2019.

Espécimes da fauna

Sempre que estejam em causa espécimes de espécies da fauna, durante os processos de erradicação, contenção ou controlo devem ser adotadas as medidas necessárias para lhes **minimizar a dor, a angústia e o sofrimento.**

Obrigado pela V. atenção

Paulo Carmo

paulo.carmo@icnf.pt
exoticas@icnf.pt